

Regulamento do programa inovação sem barreiras 2025

O Grupo ClarkeModet está comprometido com o apoio e o fomento à inovação por meio de seus serviços. Com a finalidade de contribuir com o terceiro setor no Portugal, a ClarkeModet Portugal (doravante, ClarkeModet) lança o regulamento do seu programa Inovação sem Barreiras 2025.

O programa tem como objetivo oferecer, gratuitamente, serviços de assessoria relacionados a marcas e nomes de domínio.

Quem pode se candidatar

Qualquer ONG, fundação, associação ou entidade sem fins lucrativos e apartidária, com domicílio fiscal no Portugal (doravante, entidades participantes), cujos objetivos estejam relacionados à inovação, educação, ensino e pesquisa, novas tecnologias, comunicação, empreendedorismo, meio ambiente ou pesquisa em saúde.

CrITÉRIOS de participação

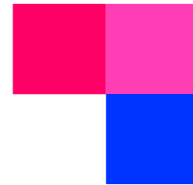
- Preencher corretamente o formulário disponível no seguinte link; <https://forms.office.com/e/ADRAyyivYd>
- Estar legalmente constituída como entidade sem fins lucrativos, devidamente registrada no órgão competente correspondente à sua atividade;
- Submeter apenas uma candidatura por entidade;
- Estar legalmente constituída e com sede fiscal no Portugal;
- Ter atividades relacionadas à inovação, educação, ensino e pesquisa, novas tecnologias, comunicação, empreendedorismo, meio ambiente ou pesquisa em saúde;
- Cumprir com os compromissos estabelecidos neste regulamento.

A não conformidade com os requisitos estabelecidos implicará na exclusão automática da entidade deste processo seletivo.

Compromissos das entidades participantes

As informações fornecidas pelas entidades participantes devem ser completas, verídicas e atualizadas, sendo essas entidades as únicas responsáveis pelas consequências decorrentes de eventuais erros, omissões ou declarações falsas.





A participação no Programa implica o conhecimento e a aceitação deste Regulamento do *Inovação sem Barreiras 2025*.

As entidades participantes comprometem-se a aceitar as decisões da ClarkeModet sobre os diversos aspectos do processo, sendo tais decisões irrecorríveis.

Processo de seleção das entidades beneficiadas

As candidaturas serão avaliadas por um comitê interno da ClarkeModet, composto por membros da empresa das áreas de diretoria geral, recursos humanos e jurídica, que selecionarão as entidades beneficiárias do programa de 2025 com base nos critérios que serão apresentados a seguir.

O comitê selecionará três (3) entidades para serem beneficiadas pelo programa (doravante, entidades beneficiárias). Essas entidades receberão assessoria em um dos serviços contemplados pela iniciativa.

No caso de serem realizados registros de marcas ou nomes de domínio, a ClarkeModet não cobrará honorários pelos seus serviços; no entanto, a entidade deverá arcar com as taxas oficiais, despesas e tributos que eventualmente se apliquem.

A seguir, são estabelecidos os critérios que serão considerados na análise das candidaturas e na seleção das entidades beneficiárias:

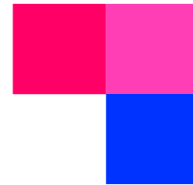
- Tamanho da entidade: será dada prioridade a organizações de menor porte, com base no volume de receitas ou orçamento anual;
- Comprometimento com a sustentabilidade e com boas práticas de governança.
- Âmbito territorial de atuação (nacional, estadual ou local);
- Será considerado positivamente se a entidade for certificada por terceiros (empresa ou organismo auditor);
- Caso várias candidaturas atendam aos critérios anteriores, será considerado o momento do envio como critério de desempate;
- Atividades com maior proximidade da inovação.

O Comitê da ClarkeModet comunicará por escrito, via e-mail, os resultados tanto às entidades selecionadas quanto às não selecionadas.

Compromissos das entidades beneficiárias

As entidades beneficiárias deverão confirmar sua participação no programa no prazo máximo de sete (7) dias após a comunicação, por e-mail, de sua seleção por parte da ClarkeModet. Caso a





confirmação não seja recebida dentro desse prazo, será considerada como desistente de sua participação.

A entidade beneficiária deverá enviar a seguinte documentação no prazo de quinze (15) dias após a notificação.:

- Estatuto da entidade;
- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de composição da Diretoria ou órgão equivalente;
- Certificado de registro no órgão competente, conforme a natureza jurídica da entidade;
- Documentação que comprove a regularidade junto à Previdência Social e às obrigações tributárias, conforme previsto na legislação vigente;
- Último relatório de auditoria, se houver;
- Relatório anual da entidade referente ao último exercício.

A entidade beneficiária firmará um acordo de concessão com a ClarkeModet, no qual serão definidos o escopo dos serviços, bem como um questionário de integridade relacionado a temas de ESG.

Caso a entidade beneficiária não comprove as informações declaradas no formulário, ou caso os dados fornecidos não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos, poderá ser excluída do programa.

O descumprimento de qualquer uma das disposições deste regulamento por parte da entidade participante acarretará sua imediata desclassificação do processo seletivo.

Formulário

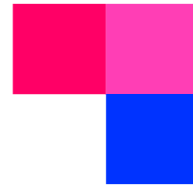
As entidades participantes deverão enviar sua candidatura por meio do formulário disponibilizado.

Após o envio, não será possível realizar alterações nas informações prestadas, sendo, portanto, imprescindível garantir a exatidão e a adequação de todos os dados fornecidos. Erros ou omissões na documentação acarretarão a exclusão do processo seletivo.

Toda candidatura enviada fora do prazo ou por canais distintos dos aqui estabelecidos será considerada como não apresentada.

Informamos que os dados pessoais serão tratados pela Clarke, Modet & Cº, Sociedad Unipessoal, Lda., na qualidade de controladora do tratamento, com sede Av. Casal Ribeiro Nº 50, 3º – 1000-093 Lisboa, com a finalidade de gerenciar o registro do usuário neste programa de apoio. A base





legal para o tratamento é o consentimento fornecido ao preencher os formulários, bem como o cumprimento da relação contratual.

Os dados pessoais fornecidos serão armazenados enquanto a relação com o usuário permanecer ativa, ou seja, enquanto o usuário estiver registrado em alguma de nossas convocações e não solicitar sua exclusão. Caso o consentimento seja revogado ou seja exercido o direito de exclusão, os dados pessoais permanecerão bloqueados, à disposição de juízos, tribunais e autoridades competentes, durante os prazos de prescrição legalmente estabelecidos.

Você poderá, a qualquer momento, exercer seus direitos de acesso, retificação, cancelamento e oposição, entrando em contato com a Clarke, Modet & Cº, Sociedad Unipessoal, Lda. por correspondência no endereço Av. Casal Ribeiro Nº 50, 3º – 1000-093 Lisboa, ou por e-mail: info@clarkemodet.com.pt.

Para mais informações sobre o tratamento de dados pessoais, consulte nossa Política de Privacidade.

Confidencialidade e proteção de dados

Nenhuma das partes poderá revelar a terceiros, sem autorização prévia e por escrito da outra parte, qualquer informação confidencial recebida no âmbito deste programa que, se tiver sido divulgada de forma tangível, esteja marcada como confidencial; ou, se tiver sido divulgada de outra forma, tenha sido confirmada por escrito como confidencial; ou ainda, se tiver sido divulgada de forma tangível ou não tangível, seja claramente de natureza confidencial (a "Informação Confidencial").

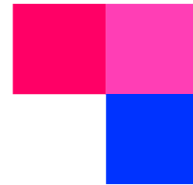
Ambas as partes deverão adotar as medidas necessárias para proteger a Informação Confidencial da outra parte, e concordam que qualquer Informação Confidencial recebida será utilizada exclusivamente no âmbito deste programa de apoio. Essas limitações não se aplicarão a qualquer informação que:

- a) Já esteja ou venha a estar disponível ao público de forma que não decorra do descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula;
- b) Seja obtida de um terceiro que não possua qualquer obrigação de confidencialidade em relação à referida informação;
- c) Tenha sido desenvolvida ou venha a ser desenvolvida de forma independente pelo receptor, ou que já estivesse em seu conhecimento antes de seu recebimento.

Todos os dados pessoais incluídos no formulário de inscrição pelas entidades participantes serão tratados com base no presente Programa e no interesse legítimo das partes, com a finalidade de gerir o desenvolvimento e a execução do Programa Inovação sem Barreiras, sob a responsabilidade da ClarkeModet.

Da mesma forma, os dados de contato das entidades participantes poderão ser comunicados às entidades que representam em chamadas de apoio similares ou outros programas de ação social gerenciados pela ClarkeModet, com base no interesse legítimo.





Os dados serão mantidos nos sistemas da ClarkeModet enquanto o titular não exercer seu direito de oposição.

Em todo caso, os interessados poderão exercer, a qualquer momento, seus direitos de acesso, portabilidade, retificação, cancelamento, oposição e limitação do tratamento, bem como o direito de não ser submetido a decisões automatizadas em relação aos dados pessoais contidos no formulário de inscrição, mediante comunicação por escrito à Clarke, Modet & Cº, Sociedad Unipessoal, Lda. por correspondência no endereço Av. Casal Ribeiro Nº 50, 3º – 1000-093 Lisboa, ou por e-mail: info@clarkemodet.com.pt.

Responsabilidades e garantias

A ClarkeModet não garante a disponibilidade ou a continuidade do funcionamento do formulário de participação no programa Inovação sem Barreiras, nem de quaisquer outros mecanismos utilizados para a execução da iniciativa.

Além disso, a ClarkeModet reserva-se o direito de modificar, a qualquer momento, as disposições deste regulamento, comprometendo-se a comunicar eventuais alterações por meio dos canais de comunicação designados para esse fim.

Caso fortuito ou força maior

Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a realização do programa Inovação sem Barreiras conforme o planejado originalmente, a ClarkeModet poderá cancelar, adiar ou alterar a execução do programa ou a concessão dos apoios, sem qualquer responsabilidade, nos limites da legislação aplicável.

Legislação aplicável e foro

Este regulamento do programa Inovação sem barreiras será regido pela legislação portuguesa.

As entidades participantes e a ClarkeModet aceitam que os tribunais da cidade do Lisboa constituem o foro apropriado e competente para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas a esta convocatória, renunciando irrevogavelmente a qualquer alegação de falta de jurisdição, foro inadequado ou inconveniente para sua resolução.

Dúvidas e contato

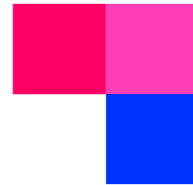
Para qualquer dúvida adicional, as entidades participantes poderão entrar em contato com a ClarkeModet pelo e-mail: esg@clarkemodet.com.

Calendário da convocatória

Envio das candidaturas:

- Início: 9 de julho de 2025.
- Término: 9 de setembro de 2025.





Análise das candidaturas:

- Início: 10 de setembro de 2025.
- Término: 17 de setembro de 2025.

Resolução da Convocatória:

Até o dia 22 de setembro de 2025, a ClarkeModet selecionará e comunicará por e-mail a resolução às entidades participantes, tanto as selecionadas quanto as não selecionadas.

No caso de o processo seletivo não receber candidaturas válidas, a ClarkeModet comunicará oficialmente a situação e realizará uma análise interna das causas, avaliando a possibilidade de lançar uma nova convocatória, com as mesmas bases ou com bases revisadas.

Regulamento aprovado em 9 de julho de 2025

